

**GAFISA S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), tendo em vista a solicitação de convocação apresentada por acionistas titulares de ações ordinárias representando mais de 3% do capital votante da Companhia, com base na alínea "c" do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("RCVM 70"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, em 1º de julho de 2026, às 11h, de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma "Ten Meetings", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberação sobre o aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, de 3 para 5 membros titulares, dentro dos limites previstos no art. 15 do Estatuto Social (mínimo de 3 e máximo de 9 membros);
- (ii) Eleição de 2 (dois) novos membros titulares do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais membros até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, observados os requisitos de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no art. 16 do Estatuto Social;
- (iii) Destituição de todos os atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 11 de maio de 2026;
- (iv) Eleição dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, em número a ser deliberado pela Assembleia observado o art. 35 do Estatuto Social (mínimo de 3 e máximo de 5 membros titulares, com igual número de suplentes), com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027; e
- (v) Fixação da remuneração dos novos membros eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, para o exercício em curso, se não deliberada em outro foro.

**Informações Gerais:**

**Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e boletim de voto à distância ("BVD"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia ([ri.gafisa.com.br](http://ri.gafisa.com.br)), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br/>).

**Informações gerais sobre a participação na AGE.** Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, mediante (i) envio prévio do BVD; ou (ii) acesso à Plataforma "Ten Meetings".

Para participar da AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro

na plataforma digital, no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/705771542>, realizando o upload dos seguintes documentos:

- (i) Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei;
- (iii) para o acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:
  - (i) contrato ou estatuto social; e
  - (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e
- (iv) no que diz respeito a fundos de investimento, a representação na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários à participação na AGE será por meio da Plataforma “Ten Meetings”, devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia **29 de junho de 2026, às 11 horas**. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM nº 81, será admitido o acesso à Plataforma “Ten Meetings”

para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia **27 de junho de 2026 (inclusive)**, os acionistas deverão transmitir instruções de voto, encaminhando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: **(i)** ao escriturador das ações da Companhia; **(ii)** aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; **(iii)** ao depositário central; ou **(iv)** diretamente à Companhia.

Informações adicionais sobre a participação na AGE estão descritas no próprio BVD disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração, que podem ser acessados no website da Companhia ([ri.gafisa.com.br](http://ri.gafisa.com.br)), nos sites da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma "Ten Meetings" (<https://assembleia.ten.com.br/705771542>).

**Quórum de Instalação e Deliberação.** A AGE instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto, na forma do artigo 125 da Lei das S.A. Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., todas as matérias constantes na ordem do dia serão aprovadas por maioria.

Se não for possível instalar a AGE em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente colocados à disposição pela Companhia, sendo certo que a AGE poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

**Inaplicabilidade do procedimento de voto múltiplo.** Caso seja realizada a eleição para o Conselho de Administração, considerando que não haverá renovação integral do órgão, mas apenas a possível eleição de dois membros adicionais, o procedimento de voto múltiplo não será aplicável.

**Justificativa pela escolha da modalidade digital.** A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

São Paulo, 1º de junho de 2026.

**GAFISA S.A.**

Eduardo Larangeira Jácome  
**Presidente do Conselho de Administração**